



Of. Gab. 928/2018

Guaíba, 26 de dezembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 162/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 506/2018**, apresentado pela: **Bancada do PPS**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1. Quem é o responsável por dar a pena de infração citada no Art. 74, Lei 1027/1990? 2. Como é realizado o processo desta infração? Há uma notificação para regularização antes da multa? 3. Solicito cópia das últimas notificações e/ou multas aplicadas nos últimos dois anos na Avenida Nestor de Moura Jardim.**

Agradecendo a nobre Bancada por sua proposição aproveitamos para informar o que segue:

A penalidade é aplicada pelo fiscal de tributos e posturas, lotado na Diretoria de Habitação.

O procedimento de notificação e autuação é realizado conforme capítulo I, Título II da Lei Municipal nº. 1.027/90.

Como rol exemplificativo, segue em anexo cópia das notificações nº 5104, 4.390 e 4.389.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À
Exma. Sr^a.
Ver^a. Fernanda Garcia
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Fiscalização de Tributos e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº 4390

Nome: Dallasanta - Empreend. e Incorp. Ltda

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 2822

CNPJ / CPF: 04367456.0001-45 Inscrição Municipal: -

Data: 13/06/2014 Hora: 11h34m

Local da notificação: Prefeitura Municipal de Guaíba

Descrição do fato: imóvel situado à Av. Nestor de Moura Jardim - Pq. 35, sem pavimentação do passeio público fronteiro ao imóvel.
S. 12/Q. 14/L. 41 e 42

Enquadramento Legal: art. 44

Observação à parte: providenciar a pavimentação do passeio público

- ☒ Código de Posturas Municipal - Lei 1027 de 26 de dezembro de 1990
☐ Código de Obras Municipal - Lei 194 de Junho de 1973
☐ Código Tributário Municipal - Lei 1184 de 31 de dezembro de 1993
☐ Código Ambiental Municipal - Lei 1730 de 16 de dezembro de 2002
☐ Plano Diretor - Lei 2146 de 11 de outubro de 2006
☐ Lei Orgânica Municipal - Lei de 03 de abril de 1990

Fica o notificado ciente que o prazo para sanar a irregularidade será 60 dias
a contar desta, sob pena de multa e demais penalidades.

Sinara Lazzarin
Autoridade Fiscal Sinara Lazzarin

Matr.: 285463

Fiscal Tributos e Posturas

enviado via correio - AR

Notificado

Nome: _____

CPF / CI: _____

Face a recusa do notificado em assinar este termo, eu, _____ Fiscal de Tributos e Posturas de Guaíba, matrícula _____, sob as penas da lei, declaro que as informações são verdadeiras.

10 Bts. 2x50

10/2013 - TOK GRAF: (51) 3480.1833





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº 5104

Nome: Guaíba Park Emp. Imobiliários SPE Ltda.

Endereço: Rua: Voluntários da Pátria nº 2822 - 303 - POA

CNPJ / CPF: 19250678/0001-50

Inscrição Municipal: —

Data: 04/08/2017

Hora: 14h46m

Local da notificação: Prefeitura Municipal de Guaíba

Descrição do fato: imóvel situado à av. Nestor de Moura Jardim, Parque 35 - Sem pavimentação do passeio público fronteiro.
S. 12/Q. 14/L. 23

Enquadramento Legal: Art. 74

Observação à parte: providenciar a pavimentação do passeio público fronteiro ao imóvel de acordo com a legislação municipal.

- ☒ Código de Posturas Municipal - Lei 1027 de 26 de dezembro de 1990
☐ Código de Obras Municipal - Lei 194 de Junho de 1973
☐ Código Tributário Municipal - Lei 1184 de 31 de dezembro de 1993
☐ Código Ambiental Municipal - Lei 1730 de 16 de dezembro de 2002
☐ Plano Diretor - Lei 2146 de 11 de outubro de 2006
☐ Lei Orgânica Municipal - Lei de 03 de abril de 1990

Fica o notificado ciente que o prazo para sanar a irregularidade será 60 dias a contar desta, sob pena de multa e demais penalidades.

S. Lazzarin
Autoridade Fiscal
Sinara Lazzarin
Matr.: 285463

enviado via correio - AR
Notificado
Nome: _____
CPF / CI: _____

Face a recusa do notificado em assinar este termo, eu, _____ Fiscal de Tributos e Posturas de Guaíba, matrícula _____, sob as penas da lei, declaro que as informações são verdadeiras.

20 Bis. 2x50 - 06/2017 - TOK GRAF: (51) 3480.1833





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Fiscalização de Tributos e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nº 4389

Nome: Heloisa Maria Jardim Cestari
Endereço: Rua: Farnese, nº 110 ap. 701 - Bela Vista
CNPJ / CPF: 543.620.400-72 Inscrição Municipal: —
Data: 12/06/17 Hora: 16h46m
Local da notificação: Prefeitura Municipal de Guaíba
Descrição do fato: imóvel situado à Av. Nestor de Maura Jardim - Pq. 35, sem pavimentação do passeio público.

Enquadramento Legal: Art. 74

Observação à parte: providenciar a pavimentação do passeio público com frente p/ Av. Nestor de M. Jardim.

- ☒ Código de Posturas Municipal - Lei 1027 de 26 de dezembro de 1990
☐ Código de Obras Municipal - Lei 194 de Junho de 1973
☐ Código Tributário Municipal - Lei 1184 de 31 de dezembro de 1993
☐ Código Ambiental Municipal - Lei 1730 de 16 de dezembro de 2002
☐ Plano Diretor - Lei 2146 de 11 de outubro de 2006
☐ Lei Orgânica Municipal - Lei de 03 de abril de 1990

Fica o notificado ciente que o prazo para sanar a irregularidade será 60 dias a contar desta, sob pena de multa e demais penalidades.

Sinara Lazzarin
Autoridade Fiscal
Sinara Lazzarin

enviado via correio AR.
Notificado
Nome: _____
CPF / CI: _____

Matr: 285483
Face a recusa do notificado em assinar este termo, eu, _____ Fiscal de Tributos e Posturas de Guaíba, _____, sob as penas da lei, declaro que as informações são verdadeiras.
10 Bis, 2x50 10/2013 - TOK GRAF: (51) 3480.1833

